



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

CÉSAR ULIAN, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil do tipo MENOR PREÇO, e que, às **8H30 DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2026**, estará recebendo propostas para a licitação em destaque, autorizada pelo processo de nº 1267/2026.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, RS, na Rua São José, nº 2500, ou pelo telefone (54) 3279-3600, ou ainda através do e-mail: licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO devem acessar o site www.pregaobanrisul.com.br.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS).

1.2 – As quantidades possíveis de serem adquiridas são as compreendidas entre aquelas informadas no **ANEXO I**, deste edital.

1.3 – Os quantitativos indicados no **ANEXO I** deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

1.4 – As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

I – A quantidade do produto definida na Nota de Empenho poderá ser adquirida na sua totalidade, parte ou nenhuma.

II – As quantidades definidas nas Notas de Empenho são para entrega conforme programação da Secretaria requisitante.

1.5 – A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.6 – Se houver destinação de recursos Federais ou Estaduais, a Administração fará uso deste Registro de Preços para aquisição dos Produtos, caso necessário.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 10/09/2026.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 24/09/2026, às 8h30.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 24/09/2026, às 8h31min.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 24/09/2026, às 09h.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.



3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

I – Além de declarar em campo próprio no sistema, a empresa deve formalizar declaração, conforme **modelo anexo III**.

3.4.2 – **Caso a empresa se enquadre nessa condição, é imprescindível que realize a marcação no campo específico do sistema de pregão eletrônico do Bannrisul, indicando corretamente o enquadramento.** Essa informação é necessária para que o sistema reconheça automaticamente a condição da empresa em eventual convocação. Ressalta-se que esse procedimento é realizado exclusivamente de forma automática pelo sistema, não sendo possível ao pregoeiro efetuar qualquer convocação sem que o referido campo esteja devidamente marcado. Dessa forma, reforça-se a importância de que a empresa realize a marcação correta caso se enquadre na condição prevista.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6 - As empresas deverão realizar cadastramento junto ao Cadastro Único do Município, que poderá ser solicitado diretamente na Secretaria da Fazenda, Departamento de Tributação, através do telefone (54) 3279-3600, ramal 223, ou através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br. Este Cadastro também possibilita a emissão da Prova de Regularidade junto ao Município de Flores da Cunha, solicitada nos documentos de habilitação. Para realizar o cadastro, a empresa deverá informar Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, e-mail e Dados bancários da empresa.

3.6.1 - É de responsabilidade da empresa licitante manter seu cadastro atualizado junto ao Município, devendo verificar e, se necessário, atualizar a validade do endereço de e-mail informado. Ressalta-se que o acesso ao portal para assinatura do contrato será realizado exclusivamente por meio do e-mail cadastrado. A atualização do cadastro deve ser solicitada através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br e telefone (54) 3279-3600, ramal 317.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou excluir aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do site eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo I**, devendo constar, sob pena de desclassificação:

I - A proposta deverá conter a especificação completa dos produtos, com informações que possibilitem a sua avaliação com o descritivo constante no **anexo I** deste edital;

II - A proposta deverá conter o **valor unitário por item**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete, entrega carga e descarga em locais no Município de Flores da Cunha, conforme **ANEXO I**.



III – A proposta deverá mencionar a MARCA/FABRICANTE do produto, ofertados pela empresa, bem como NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA e NÚMERO DO C.A., quando for o caso, conforme solicitado em cada item.

IV – As empresas devem estar cientes de que, após a fase de lances, será solicitada a apresentação de amostras (conforme determina o item 7.5 deste edital).

4.4 – Deverá ser anexado à proposta:

I – Para os itens em que for solicitado, conforme descrito em cada item no Anexo I: Certificado de Registro dos Produtos, expedido pela ANVISA, em vigor, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do produto, nome e número do CNPJ do fabricante, (poderá ser comprovado com documento emitido no site da ANVISA, ou outro documento legal instituído pela ANVISA). No caso do registro do produto estar vencido, o mesmo deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA com antecedência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses da data do vencimento do registro, de acordo com a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6 e Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, art. 8º, § 2º.

a) Na apresentação de registro do produto vencido sem acompanhamento dos formulários de petição conforme acima descrito, a licitante terá o lote e/ou a proposta desclassificada.

b) A não apresentação junto à proposta de documento referente o Registro do Produto, implica na desclassificação do lote e/ou proposta.

c) Para agilizar o andamento da sessão de abertura, a licitante deverá especificar no Certificado de Registro, o número do lote que corresponde o produto cotado.

d) No caso do produto ser isento de Registro, esta situação deverá ser comprovada por meio de documento oficial anexado à proposta.

e) Quando for produto de notificação simplificada, deverá ser apresentada a notificação emitida pelo site da ANVISA que conste a validade do documento.

II – Para os itens em que for solicitado, conforme descrito em cada item no Anexo I: Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, vigente, devendo permanecer válido no momento da entrega dos produtos.

OBS: Os documentos mencionados no item 4.4 do edital poderão ser anexados somente junto à proposta final (item 7.1 do edital)

4.5 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.6 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do lote.

4.8 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10 - O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.13 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não



especificada neste edital.

4.14 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 - O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I - Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II - Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em



que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 - Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I - O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II - Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR VALOR UNITÁRIO.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, no campo "Proposta Final".

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;

b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) conter vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.



7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5 – Das amostras:

7.5.1 - A apresentação de amostras será exigida para todos os itens licitados.

7.5.2 - As amostras serão avaliadas com base nos seguintes critérios: conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e Termo de Referência; qualidade do material; resistência ao rasgamento e à perfuração durante o uso; elasticidade e ajuste anatômico; espessura uniforme; ausência de defeitos de fabricação, como fissuras, bolhas, manchas ou irregularidades; conforto e sensibilidade tátil para a realização dos trabalhos; integridade da embalagem; identificação do fabricante, do lote e do prazo de validade, quando for o caso; bem como atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à regularidade do produto perante a ANVISA, quando for o caso. Somente serão aprovadas as amostras que atenderem integralmente aos critérios de avaliação estabelecidos pela Administração.

7.5.3 - A critério da equipe técnica que analisará as amostras, nos termos do artigo 42, inc III da Lei 14.133/2021, poderá ser exigido que o fornecedor apresente certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

7.5.4 - Uma vez verificada a necessidade disposta no subitem anterior, o Pregoeiro o informará ao licitante diretamente no chat onde ocorreu a sessão pública, para que apresente o documento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5.5 - A proponente detentora da melhor oferta, para cada um dos itens licitados, deverá entregar amostras dos materiais ofertados nas unidades de medida e quantidades de 01 (uma) frasco/unidade de cada um dos itens em sua forma original, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada pelo Pregoeiro na licitação. O prazo poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, desde que solicitado pela empresa, mediante apresentação de justificativa. As amostras deverão ser identificadas com os seguintes dados: razão social da proponente, nº do pregão, nº do lote, nº do item, marca e fabricante.

7.5.6 - O local de entrega das amostras será no Departamento de Compras e Licitações, no endereço Rua São José, 2500 – Flores da Cunha – RS, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

a) É de inteira responsabilidade da empresa a confirmação de recebimento da amostra por parte do Município, no local definido e dentro dos prazos estabelecidos.

7.5.7 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do item, podendo, ainda, ser aplicadas as sanções previstas neste Edital.

7.5.8 - As amostras serão analisadas por comissão, formada por técnicos das Secretarias, os quais serão responsáveis por verificar a conformidade das amostras com os critérios estabelecidos.

7.5.9 - Caberá à Comissão apresentar ao Pregoeiro o Relatório de Entrega e análise das amostras, em até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento. Da análise das amostras será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro para fins de encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do item à proponente detentora da melhor oferta.

7.5.10 - Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a pregoeira convocará o segundo colocado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações descritas.

7.5.11 - Em hipótese alguma serão aceitos materiais para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

7.5.12 - As amostras entregues não servirão para composição das quantidades licitadas, servindo-as meramente para realização dos testes, e deverão ser fornecidas gratuitamente ao Proponente para realização das análises.

7.5.13 - As amostras reprovadas ficarão à disposição das empresas para retirada, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação da reprovação, não sendo de responsabilidade do Município o envio ou a devolução das amostras. Decorrido esse prazo, as amostras que não forem retiradas serão descartadas pelo Município, sem qualquer ônus ou responsabilidade por sua guarda.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da



União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pela Pregoeira os documentos a seguir relacionados.

I – Qualificação Jurídica e Técnica.

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b - Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante realizou, de forma satisfatória, entregas de produtos semelhantes ao objeto da licitação.

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses**.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Flores da Cunha, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em Flores da Cunha, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 – A Certidão pode ser obtida pelo site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br - Serviços e Atividades de Interesse coletivo no link “EMITIR CERTIDÕES”, somente para empresas inscritas em pelo menos uma das modalidades do Cadastro Fiscal do Município.

d.3 - O licitante que não possuir inscrição no Cadastro Fiscal do Município que atenda os termos do Art. 427 do CTM - Lei Complementar nº 177 de 30 de setembro de 2022, deverá providenciá-la **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura de propostas relativas ao certame que estiver participando** para viabilizar em tempo hábil a emissão da certidão pretendida.

d.4 - A inscrição deverá ser solicitada ao Departamento de Arrecadação e Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, de forma presencial ou através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a - **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **modelo Anexo II**.

b – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo IV**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

d - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do **anexo VI**.

e - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme **modelo anexo VII**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.2** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a)** - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b)** - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c)** - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.5 – Do consórcio

I - Não é permitido Consórcio entre empresas.

Obs.: Justificativa: Considerando o objeto licitado e considerando a baixa complexidade, as empresas, de forma isolada, possuem condições de atender aos requisitos de habilitação técnica e/ou de qualificação econômico-financeira; Pela baixa complexidade do objeto e por não ser necessária a junção de qualificações técnica e/ou econômico-financeira, a reunião de empresas em consórcio pode, neste caso específico, ao contrário de ampliar a competitividade, limitar a pluralidade de participantes no certame.

8.6 – Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.



9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, diretamente no Portal Banrisul, em campo próprio do sistema.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas diretamente no Portal Banrisul, em campo próprio do sistema.

I – As respostas às impugnações serão divulgadas nos portais oficiais, nos mesmos canais em que o edital está publicado.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediatamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo recursal.

9.11 – Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico**

Banrisul.

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

9.14 - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



10.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.4 - Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços na Diretoria de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Governança.

10.5 - A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

11 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

I - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

II - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, quando o fornecedor:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, mediante negociação por parte da Administração; ou
- c - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;



- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Para os fins da Subcondição "j" do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3 - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

13 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13.2 - O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

13.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, sendo que o Município procederá conforme determinado no item 11, que trata do Cadastro Reserva.

13.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

14.2 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14.4 - De todas as sessões públicas o sistema gerará ata de forma automática.

14.5 - Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.6 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.7 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e



execução do contrato.

14.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

14.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (**Anexo VIII**).

14.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

14.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14.12 - O Município é a entidade gerenciadora do presente registro de preços e único contratante, não sendo admitida a adesão nos termos do Decreto Executivo Municipal nº 7.039/2025.

14.13 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, e www.pregaobanrisul.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

14.14 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo declaração de integralidade de custos
Anexo III	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo IV	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo V	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VII	-	Modelo Declaração reserva de cargos
Anexo VIII	-	Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo IX	-	Cadastro Reserva

Flores da Cunha, RS, setembro de 2026.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal.

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral



ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CNPJ: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

OBS.1: VERIFICAR EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CONFORME ITEM 7.5 DO EDITAL.
OBS.2: Onde forem especificadas medidas, e não for definida uma variação, estas podem variar em até 5% para mais ou para menos.

Lote	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade máxima possível de aquisição	Valor unitário estimado
01	Avental de segurança confeccionado em couro de raspa em cor natural de 100 x 60 cm. Possui tira em couro no pescoço para fixação e tiras laterais no mesmo material para fixação e ajuste do avental. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pç	12	33,80
02	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO PARA ESCADA: vermelho, nas medidas aproximadas de 40cm x 27cm. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pç	10	80,16
03	BOTA DE BORRACHA Tam 34: impermeáveis de fácil higienização na cor preta com solado Amarelo de cano alto (32cm), tipo D, classificação II, impermeável, confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila) de fácil higienização. Opcional em forração interna, com solado PVC Full Grip antiderrapante. Com Cordão ajustável. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	10	38,32
04	BOTA DE BORRACHA Tam 36: impermeáveis de fácil higienização na cor preta com solado Amarelo de cano alto (32cm), tipo D, classificação II, impermeável, confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila) de fácil higienização. Opcional em forração interna, com solado PVC Full Grip antiderrapante. Com Cordão ajustável. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	14	37,09
05	BOTA DE BORRACHA Tam 37: impermeáveis de fácil higienização na cor preta com solado Amarelo de cano alto (32cm), tipo D, classificação II, impermeável, confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila) de fácil higienização. Opcional em forração interna, com solado PVC Full Grip antiderrapante. Com Cordão ajustável. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	18	37,09
06	BOTA DE BORRACHA Tam 38: impermeáveis de fácil higienização na cor preta com solado Amarelo de cano alto (32cm), tipo D, classificação II, impermeável, confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila) de fácil higienização. Opcional em forração interna, com solado PVC Full Grip antiderrapante. Com Cordão ajustável. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	10	37,09



Lote	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade máxima possível de aquisição	Valor unitário estimado
07	BOTA DE BORRACHA Tam 39: impermeáveis de fácil higienização na cor preta com solado Amarelo de cano alto (32cm), tipo D, classificação II, impermeável, confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila) de fácil higienização. Opcional em forração interna, com solado PVC Full Grip antiderrapante. Com Cordão ajustável. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	14	37,09
08	BOTA DE BORRACHA Tam 40: impermeáveis de fácil higienização na cor preta com solado Amarelo de cano alto (32cm), tipo D, classificação II, impermeável, confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila) de fácil higienização. Opcional em forração interna, com solado PVC Full Grip antiderrapante. Com Cordão ajustável. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	34	37,09
09	BOTA DE BORRACHA Tam 41: impermeáveis de fácil higienização na cor preta com solado Amarelo de cano alto (32cm), tipo D, classificação II, impermeável, confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila) de fácil higienização. Opcional em forração interna, com solado PVC Full Grip antiderrapante. Com Cordão ajustável. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	37	37,09
10	BOTA DE BORRACHA Tam 42: impermeáveis de fácil higienização na cor preta com solado Amarelo de cano alto (32cm), tipo D, classificação II, impermeável, confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila) de fácil higienização. Opcional em forração interna, com solado PVC Full Grip antiderrapante. Com Cordão ajustável. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	45	37,09
11	BOTA DE BORRACHA Tam 43: impermeáveis de fácil higienização na cor preta com solado Amarelo de cano alto (32cm), tipo D, classificação II, impermeável, confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila) de fácil higienização. Opcional em forração interna, com solado PVC Full Grip antiderrapante. Com Cordão ajustável. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	29	37,09
12	BOTA DE BORRACHA Tam 44: impermeáveis de fácil higienização na cor preta com solado Amarelo de cano alto (32cm), tipo D, classificação II, impermeável, confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila) de fácil higienização. Opcional em forração interna, com solado PVC Full Grip antiderrapante. Com Cordão ajustável. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	24	37,09
13	BOTA DE BORRACHA Tam 45: impermeáveis de fácil higienização na cor preta com solado Amarelo de cano alto (32cm), tipo D, classificação II, impermeável, confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila) de fácil higienização. Opcional em forração interna, com solado PVC Full Grip antiderrapante. Com Cordão ajustável. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	20	37,09



Lote	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade máxima possível de aquisição	Valor unitário estimado
14	BOTA DE BORRACHA Tam 46: impermeáveis de fácil higienização na cor preta com solado Amarelo de cano alto (32cm), tipo D, classificação II, impermeável, confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila) de fácil higienização. Opcional em forração interna, com solado PVC Full Grip antiderrapante. Com Cordão ajustável. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	20	38,00
15	BOTA DE BORRACHA Tam 47: impermeáveis de fácil higienização na cor preta com solado Amarelo de cano alto (32cm), tipo D, classificação II, impermeável, confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila) de fácil higienização. Opcional em forração interna, com solado PVC Full Grip antiderrapante. Com Cordão ajustável. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	20	82,26
16	BOTINA DE SEGURANÇA COM TALONEIRA AMARELA TAM 36: Cabedal: vaqueta natural hidrofuga, com estampa relax espessura 1,9 mm + ou - 1. Resistência ao rasgado continuado ABNT NBR 12594 ou outra mais recente. Biqueira O2: biqueira em polipropileno, anatômica, somente para reforço frontal. Mantém a estrutura na região do bico. Solado PU/PU injetado bidensidade cor preta. Forração: bactericida, fungicida, reveste internamente toda a gáspea, proporcionando maior conforto e absorve naturalmente o suor dos pés. Palmilha de conforto: Bactericida, em EVA com perfuros. Espessura mínima de 2,0mm. Alma Plástica: entre o solado e a palmilha para dar estabilidade ao calçado. Solado bidensidade, duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal. Desenho antiderrapante, canais de escoamento de água e amortecedor. Absorção de energia na área do salto 30J, absorção de impactos 90%. Resistente ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com ladril sulfato de sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerol, resistente a óleo combustível. Fechamento em elástico, sem componentes de metal. Sem cadarço. Costuras simples, duplas e quádruplas nº 30. Contraforte: Formato anatômico, em material celoplástico, resinado termoconformado, com espessura de 2,0mm. Taloneira/Calcanhar na cor amarela. Embalagem: Individual em saco plástico, com os dados do produto e fabricante. Selo conforto de qualidade e CA aprovado contra choque elétrico e todas as funções operacionais da secretaria de obras. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	14	59,85



Lote	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade máxima possível de aquisição	Valor unitário estimado
17	BOTINA DE SEGURANÇA COM TALONEIRA AMARELA TAM 37: Cabedal: vaqueta natural hidrofuga, com estampa relax espessura 1,9 mm + ou – 1. Resistência ao rasgado continuado ABNT NBR 12594 ou outra mais recente. Biqueira O2: biqueira em polipropileno, anatômica, somente para reforço frontal. Mantém a estrutura na região do bico. Solado PU/PU injetado bidensidade cor preta. Forração: bactericida, fungicida, reveste internamente toda a gáspea, proporcionando maior conforto e absorve naturalmente o suor dos pés. Palmilha de conforto: Bactericida, em EVA com perfuros. Espessura mínima de 2,0mm. Alma Plástica: entre o solado e a palmilha para dar estabilidade ao calçado. Solado bidensidade, duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal. Desenho antiderrapante, canais de escoamento de água e amortecedor. Absorção de energia na área do salto 30J, absorção de impactos 90%. Resistente ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com ladril sulfato de sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerol, resistente a óleo combustível. Fechamento em elástico, sem componentes de metal. Sem cadarço. Costuras simples, duplas e quádruplas nº 30. Contraforte: Formato anatômico, em material celoplástico, resinado termoconformado, com espessura de 2,0mm. Taloneira/Calcanhar na cor amarela. Embalagem: Individual em saco plástico, com os dados do produto e fabricante. Selo conforto de qualidade e CA aprovado contra choque elétrico e todas as funções operacionais da secretaria de obras. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	43	59,85
18	BOTINA DE SEGURANÇA COM TALONEIRA AMARELA TAM 38: Cabedal: vaqueta natural hidrofuga, com estampa relax espessura 1,9 mm + ou – 1. Resistência ao rasgado continuado ABNT NBR 12594 ou outra mais recente. Biqueira O2: biqueira em polipropileno, anatômica, somente para reforço frontal. Mantém a estrutura na região do bico. Solado PU/PU injetado bidensidade cor preta. Forração: bactericida, fungicida, reveste internamente toda a gáspea, proporcionando maior conforto e absorve naturalmente o suor dos pés. Palmilha de conforto: Bactericida, em EVA com perfuros. Espessura mínima de 2,0mm. Alma Plástica: entre o solado e a palmilha para dar estabilidade ao calçado. Solado bidensidade, duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal. Desenho antiderrapante, canais de escoamento de água e amortecedor. Absorção de energia na área do salto 30J, absorção de impactos 90%. Resistente ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com ladril sulfato de sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerol, resistente a óleo combustível. Fechamento em elástico, sem componentes de metal. Sem cadarço. Costuras simples, duplas e quádruplas nº 30. Contraforte: Formato anatômico, em material celoplástico, resinado termoconformado, com espessura de 2,0mm. Taloneira/Calcanhar na cor amarela. Embalagem: Individual em saco plástico, com os dados do produto e fabricante. Selo conforto de qualidade e CA aprovado contra choque elétrico e todas as funções operacionais da secretaria de obras. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	35	59,85



Lote	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade máxima possível de aquisição	Valor unitário estimado
19	BOTINA DE SEGURANÇA COM TALONEIRA AMARELA TAM 39: Cabedal: vaqueta natural hidrofuga, com estampa relax espessura 1,9 mm + ou - 1. Resistência ao rasgado continuado ABNT NBR 12594 ou outra mais recente. Biqueira O2: biqueira em polipropileno, anatômica, somente para reforço frontal. Mantém a estrutura na região do bico. Solado PU/PU injetado bidensidade cor preta. Forração: bactericida, fungicida, reveste internamente toda a gáspea, proporcionando maior conforto e absorve naturalmente o suor dos pés. Palmilha de conforto: Bactericida, em EVA com perfuros. Espessura mínima de 2,0mm. Alma Plástica: entre o solado e a palmilha para dar estabilidade ao calçado. Solado bidensidade, duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal. Desenho antiderrapante, canais de escoamento de água e amortecedor. Absorção de energia na área do salto 30J, absorção de impactos 90%. Resistente ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com ladril sulfato de sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerol, resistente a óleo combustível. Fechamento em elástico, sem componentes de metal. Sem cadarço. Costuras simples, duplas e quádruplas nº 30. Contraforte: Formato anatômico, em material celoplástico, resinado termoconformado, com espessura de 2,0mm. Taloneira/Calcanhar na cor amarela. Embalagem: Individual em saco plástico, com os dados do produto e fabricante. Selo conforto de qualidade e CA aprovado contra choque elétrico e todas as funções operacionais da secretaria de obras. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	42	59,85
20	BOTINA DE SEGURANÇA COM TALONEIRA AMARELA TAM 40: Cabedal: vaqueta natural hidrofuga, com estampa relax espessura 1,9 mm + ou - 1. Resistência ao rasgado continuado ABNT NBR 12594 ou outra mais recente. Biqueira O2: biqueira em polipropileno, anatômica, somente para reforço frontal. Mantém a estrutura na região do bico. Solado PU/PU injetado bidensidade cor preta. Forração: bactericida, fungicida, reveste internamente toda a gáspea, proporcionando maior conforto e absorve naturalmente o suor dos pés. Palmilha de conforto: Bactericida, em EVA com perfuros. Espessura mínima de 2,0mm. Alma Plástica: entre o solado e a palmilha para dar estabilidade ao calçado. Solado bidensidade, duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal. Desenho antiderrapante, canais de escoamento de água e amortecedor. Absorção de energia na área do salto 30J, absorção de impactos 90%. Resistente ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com ladril sulfato de sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerol, resistente a óleo combustível. Fechamento em elástico, sem componentes de metal. Sem cadarço. Costuras simples, duplas e quádruplas nº 30. Contraforte: Formato anatômico, em material celoplástico, resinado termoconformado, com espessura de 2,0mm. Taloneira/Calcanhar na cor amarela. Embalagem: Individual em saco plástico, com os dados do produto e fabricante. Selo conforto de qualidade e CA aprovado contra choque elétrico e todas as funções operacionais da secretaria de obras. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	102	59,85



Lote	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade máxima possível de aquisição	Valor unitário estimado
21	BOTINA DE SEGURANÇA COM TALONEIRA AMARELA TAM 41: Cabedal: vaqueta natural hidrofuga, com estampa relax espessura 1,9 mm + ou - 1. Resistência ao rasgado continuado ABNT NBR 12594 ou outra mais recente. Biqueira O2: biqueira em polipropileno, anatômica, somente para reforço frontal. Mantém a estrutura na região do bico. Solado PU/PU injetado bidensidade cor preta. Forração: bactericida, fungicida, reveste internamente toda a gáspea, proporcionando maior conforto e absorve naturalmente o suor dos pés. Palmilha de conforto: Bactericida, em EVA com perfuros. Espessura mínima de 2,0mm. Alma Plástica: entre o solado e a palmilha para dar estabilidade ao calçado. Solado bidensidade, duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal. Desenho antiderrapante, canais de escoamento de água e amortecedor. Absorção de energia na área do salto 30J, absorção de impactos 90%. Resistente ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com ladril sulfato de sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerol, resistente a óleo combustível. Fechamento em elástico, sem componentes de metal. Sem cadarço. Costuras simples, duplas e quádruplas nº 30. Contraforte: Formato anatômico, em material celoplástico, resinado termoconformado, com espessura de 2,0mm. Taloneira/Calcanhar na cor amarela. Embalagem: Individual em saco plástico, com os dados do produto e fabricante. Selo conforto de qualidade e CA aprovado contra choque elétrico e todas as funções operacionais da secretaria de obras. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	102	59,85
22	BOTINA DE SEGURANÇA COM TALONEIRA AMARELA TAM 42: Cabedal: vaqueta natural hidrofuga, com estampa relax espessura 1,9 mm + ou - 1. Resistência ao rasgado continuado ABNT NBR 12594 ou outra mais recente. Biqueira O2: biqueira em polipropileno, anatômica, somente para reforço frontal. Mantém a estrutura na região do bico. Solado PU/PU injetado bidensidade cor preta. Forração: bactericida, fungicida, reveste internamente toda a gáspea, proporcionando maior conforto e absorve naturalmente o suor dos pés. Palmilha de conforto: Bactericida, em EVA com perfuros. Espessura mínima de 2,0mm. Alma Plástica: entre o solado e a palmilha para dar estabilidade ao calçado. Solado bidensidade, duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal. Desenho antiderrapante, canais de escoamento de água e amortecedor. Absorção de energia na área do salto 30J, absorção de impactos 90%. Resistente ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com ladril sulfato de sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerol, resistente a óleo combustível. Fechamento em elástico, sem componentes de metal. Sem cadarço. Costuras simples, duplas e quádruplas nº 30. Contraforte: Formato anatômico, em material celoplástico, resinado termoconformado, com espessura de 2,0mm. Taloneira/Calcanhar na cor amarela. Embalagem: Individual em saco plástico, com os dados do produto e fabricante. Selo conforto de qualidade e CA aprovado contra choque elétrico e todas as funções operacionais da secretaria de obras. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	110	59,85



Lote	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade máxima possível de aquisição	Valor unitário estimado
23	BOTINA DE SEGURANÇA COM TALONEIRA AMARELA TAM 43: Cabedal: vaqueta natural hidrofuga, com estampa relax espessura 1,9 mm + ou – 1. Resistência ao rasgado continuado ABNT NBR 12594 ou outra mais recente. Biqueira O2: biqueira em polipropileno, anatômica, somente para reforço frontal. Mantém a estrutura na região do bico. Solado PU/PU injetado bidensidade cor preta. Forração: bactericida, fungicida, reveste internamente toda a gáspea, proporcionando maior conforto e absorve naturalmente o suor dos pés. Palmilha de conforto: Bactericida, em EVA com perfuros. Espessura mínima de 2,0mm. Alma Plástica: entre o solado e a palmilha para dar estabilidade ao calçado. Solado bidensidade, duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal. Desenho antiderrapante, canais de escoamento de água e amortecedor. Absorção de energia na área do salto 30J, absorção de impactos 90%. Resistente ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com ladril sulfato de sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerol, resistente a óleo combustível. Fechamento em elástico, sem componentes de metal. Sem cadarço. Costuras simples, duplas e quádruplas nº 30. Contraforte: Formato anatômico, em material celoplástico, resinado termoconformado, com espessura de 2,0mm. Taloneira/Calcanhar na cor amarela. Embalagem: Individual em saco plástico, com os dados do produto e fabricante. Selo conforto de qualidade e CA aprovado contra choque elétrico e todas as funções operacionais da secretaria de obras. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	62	59,85
24	BOTINA DE SEGURANÇA COM TALONEIRA AMARELA TAM 44: Cabedal: vaqueta natural hidrofuga, com estampa relax espessura 1,9 mm + ou – 1. Resistência ao rasgado continuado ABNT NBR 12594 ou outra mais recente. Biqueira O2: biqueira em polipropileno, anatômica, somente para reforço frontal. Mantém a estrutura na região do bico. Solado PU/PU injetado bidensidade cor preta. Forração: bactericida, fungicida, reveste internamente toda a gáspea, proporcionando maior conforto e absorve naturalmente o suor dos pés. Palmilha de conforto: Bactericida, em EVA com perfuros. Espessura mínima de 2,0mm. Alma Plástica: entre o solado e a palmilha para dar estabilidade ao calçado. Solado bidensidade, duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal. Desenho antiderrapante, canais de escoamento de água e amortecedor. Absorção de energia na área do salto 30J, absorção de impactos 90%. Resistente ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com ladril sulfato de sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerol, resistente a óleo combustível. Fechamento em elástico, sem componentes de metal. Sem cadarço. Costuras simples, duplas e quádruplas nº 30. Contraforte: Formato anatômico, em material celoplástico, resinado termoconformado, com espessura de 2,0mm. Taloneira/Calcanhar na cor amarela. Embalagem: Individual em saco plástico, com os dados do produto e fabricante. Selo conforto de qualidade e CA aprovado contra choque elétrico e todas as funções operacionais da secretaria de obras. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	59	59,85



Lote	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade máxima possível de aquisição	Valor unitário estimado
25	BOTINA DE SEGURANÇA COM TALONEIRA AMARELA TAM 47: Cabedal: vaqueta natural hidrofuga, com estampa relax espessura 1,9 mm + ou - 1. Resistência ao rasgado continuado ABNT NBR 12594 ou outra mais recente. Biqueira O2: biqueira em polipropileno, anatômica, somente para reforço frontal. Mantém a estrutura na região do bico. Solado PU/PU injetado bidensidade cor preta. Forração: bactericida, fungicida, reveste internamente toda a gáspea, proporcionando maior conforto e absorve naturalmente o suor dos pés. Palmilha de conforto: Bactericida, em EVA com perfuros. Espessura mínima de 2,0mm. Alma Plástica: entre o solado e a palmilha para dar estabilidade ao calçado. Solado bidensidade, duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal. Desenho antiderrapante, canais de escoamento de água e amortecedor. Absorção de energia na área do salto 30J, absorção de impactos 90%. Resistente ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com ladril sulfato de sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerol, resistente a óleo combustível. Fechamento em elástico, sem componentes de metal. Sem cadarço. Costuras simples, duplas e quádruplas nº 30. Contraforte: Formato anatômico, em material celoplástico, resinado termoconformado, com espessura de 2,0mm. Taloneira/Calcanhar na cor amarela. Embalagem: Individual em saco plástico, com os dados do produto e fabricante. Selo conforto de qualidade e CA aprovado contra choque elétrico e todas as funções operacionais da secretaria de obras. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	05	102,67
26	CALÇA EMBORRACHADA MOD. PESCADOR/JARDINEIRA - Jardineira em PVC (espessura mínima de 0,70 mm) emborrachado 100% impermeável com bota acoplada, através de solda elétrica, bolso interno, cordão de ajuste no peito e suspensório ajustável com sistema de engate rápido. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pç	60	170,00
27	CALÇA IMPERMEÁVEL PARA CHUVA COR AMARELA: Em náilon emborrachado, com uma face em poliamida e outra em PVC, sendo as emendas através de costura impermeabilizadas. Cintura ajustada com elástico e com cadarço de náilon, com terminais em PVC. Barra reta. Faixas refletivas. Importante manter a característica ignífuga durante as lavagens caseiras, sem limitações do número de lavagens, e durante toda a vida útil da vestimenta. Tamanho XGG. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pç	80	84,46
28	CANETA DETECTORA DE TENSÃO: Detecção de tensão 90 a 1000 V AC, adequada a uma grande variedade de necessidades domésticas, comerciais e industriais; Alimentado por 2 pilhas AAA (inclusas); Segurança categoria IV-produto com classificação de sobre tensão de 1000 V sendo o melhor da classe na proteção do utilizado; Fonte de luz: Um LED vermelho de alta intensidade; Gamas de detecção de tensão: De 90 V CA a 1000 V CA ou de 200 V CA a 1000 V CA dependendo do modelo, de 45 Hz a 405 Hz; modelo de circuito de controle de 20 V a 90 V. MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	08	57,12
29	CAPA DE CHUVA AMARELA: Vestimenta para proteção do tronco, com cobertura a partir da base do pescoço até o quadril e mangas compridas com cobertura até os punhos, confeccionada em PVC e com forro de poliéster, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Composição: 85% Policloreto de Vinila e 15% Poliéster. Tamanho XGG. MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	280	16,21



Lote	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade máxima possível de aquisição	Valor unitário estimado
30	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR: Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade nas versões ventiladas (com orifícios na parte superior do casco) ou sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões Ajuste Simples, catraca, Ajuste Fácil ou Secure Fit. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. O casco possui a opção da tira refletiva, impressão de logo, suporte para lâmpada e indicador de vida útil. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pç	126	29,72
31	COLETE DE SEGURANÇA: colete refletivo verde confeccionado em tecido de poliéster resinado com faixa refletiva. Não é necessário o nº de CA, mas o item precisa obedecer a NBR 15292. MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	120	14,87
32	CREME DE PROTEÇÃO GRUPO III: resistente à água e óleo; com secagem ultra-rápida após a aplicação; ESPECIAL EFICAZ CONTRA: água, tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona/MEK, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas (tinta base água, tinta à base de óleo, tinta base solvente, tintura de jeans), adesivos (adesivo base água, adesivo base solvente) (cola de sapateiro, cola, cola instantânea), ácido acético 10%, ácido clorídrico 15%, ácido clorídrico 30%, ácido fosfórico 15%, ácido sulfúrico 15%, hidróxido de sódio 10%, hidróxido de sódio 20%, n-hexano, negro de fumo, lã de vidro, mistura de cimento: areia e água, argamassa, cal a 4%, nujol, graxas em geral (graxa suja, graxa grafitada, graxa seca), tricloroetileno, clorofórmio, acetato de etila, formaldeído, resinas, álcool isopropílico. A embalagem deverá conter lacre que garanta a inviolabilidade do produto; apresentação: frasco de 200 gramas. MARCA/FABRICANTE: _____ Nº REGISTRO ANVISA: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido. Anexar à proposta o Registro Anvisa, em vigor.	Pç	120	7,59
33	JAQUETA IMPERMEÁVEL PARA CHUVA AMARELA: Confeccionada em náilon emborrachado, com uma face em poliamida e outra em PVC, sendo as emendas através de costura impermeabilizadas. (tecido de poliamida de 190 fios com base em polivinil cloreto PVC, com espessura total de 0,20 mm). Fechamento com zíper duplo ao invés de velcro para aumento da durabilidade. Tamanho XGG. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pç	100	163,24
34	LANTERNA DE CABEÇA: Lanterna de Cabeça 1 Watt, com plástico de alta resistência, com tiras laterais e por cima da cabeça, com fonte de luz led, capacidade luminosa 50 lumens, resistente à água, com compartimento para 3 pilhas AAA (inclusas), para uso com capacete. MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	08	103,60



Lote	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade máxima possível de aquisição	Valor unitário estimado
35	LUVA COURO RASPA 15CM COM REFORÇO P/ SOLDADOR: Luva de segurança, 5 dedos, dorso, dedão e palma confeccionados em raspa de couro bovino, possui reforço interno em raspa de couro na palma e nos dedos polegar, indicador e médio. Costurada em linha kevlar. Punhos, 25 cm, debrum de acabamento em material têxtil. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	96	14,09
36	LUVA COURO VAQUETA C/REFORÇO TAMANHO 11 MOD.PETROLEIRO: Confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo com formato de cinco dedos, com reforço na palma e entre polegar e indicador, costura reforçada entre polegar e indicador e entre dedos médios e anelar. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	470	12,36
37	LUVA COURO VAQUETA C/REFORÇO TAMANHO 10 MOD.PETROLEIRO: Confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo com formato de cinco dedos, com reforço na palma e entre polegar e indicador, costura reforçada entre polegar e indicador e entre dedos médios e anelar. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	430	14,71
38	LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA: forrada internamente em algodão/ poliéster tipo malha, acabamento com punho reto, palma antiderrapante. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos tais como: classe a - tipo 1: agressivos ácidos; classe b: detergentes, sabões, amoníacos e similares; classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos; tipo - 2: hidrocarbonetos aromáticos; tipo 3: álcoois; tipo 4: éteres. Com 5 dedos. Tamanho G. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	120	6,58
39	LUVA MALHA ALGODÃO: 4 fios pigmentada. Com 5 dedos. Tamanho 10. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	230	2,40
40	LUVA MULTITATO Tamanho G: Luva tricotada em fios de poliamida e elastano com banho em poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	230	4,19
41	LUVA MULTITATO Tamanho EG: Luva tricotada em fios de poliamida e elastano com banho em poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	260	3,02
42	MANGOTE DE RASPA: Manga de segurança confeccionada em raspa, tira em raspa, fivela metálica na parte interna na altura do ombro para regulagem, presa através de um reforço em raspa. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	12	27,56



Lote	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade máxima possível de aquisição	Valor unitário estimado
43	MÁSCARA DE SOLDA: Máscara de segurança para soldador, com escurecimento automático. Possui carcaça fabricada em Celeron preso à carneira através de dois parafusos metálicos, carneira de polipropileno com regulagem de tamanho disponível através de ajuste simples e através de catraca, placa de segurança de policarbonato incolor presa na parte fixa da máscara através de chapa de aço encaixada em fendas internas do visor, placa de cobertura em policarbonato incolor e filtro de luz confeccionado em policarbonato nas medidas de 51 x 108 mm presos através de uma mola de inox pelo lado interno do visor na parte basculante (articulada)". A referência: "0500 – Escudo de Celeron", escudo de segurança para soldador, possui carcaça constituída de Celeron, cabo em chapa de aço e punho de náilon com aproximadamente 130 mm de comprimento preso à carcaça através de quatro rebites metálicos, visor fixo de aproximadamente 51 mm de altura e 108 mm de largura que suporta uma placa de proteção de policarbonato incolor e um filtro de luz de policarbonato, fixados ao visor através de uma chapa de aço que se encaixa em fendas na parte interna do escudo". A referência: "0800 – Máscara Celeron com visor fixo (ajuste simples ou catraca)", máscara de segurança para soldador, possui carcaça fabricada em Celeron preso à carneira através de dois parafusos metálicos, carneira de polipropileno com regulagem de tamanho disponível através de ajuste simples e através de catraca, placa de cobertura em policarbonato incolor e filtro de luz confeccionado em policarbonato nas medidas de 51 x 108 mm fixados ao visor através de chapa de aço encaixada em fendas internas do visor". MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	12	101,42
44	MÁSCARA PFF1 COM VALVULA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF1, classe S, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pç	520	1,30
45	MÁSCARA PFF2 COM VALVULA (Código 5135): Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas-PFF-2S. A máscara tem o formato de concha dobrável e possui solda ultrassônica em todo seu perímetro. A máscara está disponível, em sua face externa na cor azul royal ou listrada (azul/branco) e em tamanho único. Os tirantes elásticos são fixados nas laterais da máscara por meio de duas aberturas (fissuras), uma de cada lado, para passagem do elástico, perfazendo dois tirantes (inferior e superior). Na extremidade do tirante há um dispositivo para ajuste do respirador ao rosto do usuário. A parte superior da peça apresenta uma presilha nasal moldável e embutida entre as camadas da máscara, utilizada para ajuste no septo nasal do usuário. Fornecida com válvula de exalação (CV), que é fixada na máscara por ultrassom. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pç	550	1,45



Lote	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade máxima possível de aquisição	Valor unitário estimado
46	MÁSCARA PROTETOR FACIAL COM TELA: Protetor facial constituído de coroa e carneira de material plástico, onde está é presa à coroa através de dois parafusos plásticos, possui regulagem de tamanho através de catraca, visor em tela de aço preso à coroa por meio de pinos plásticos. Material utilizado para proteger a face do usuário na realização de roçadas entre outros serviços do gênero. MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	18	79,98
47	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COMUM: Máscara descartável com elástico, tripla, branca, atóxica, hipoalergênica, 100 % polipropileno, isenta de fibra de vidro. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pç	500	0,10
48	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO: constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza, com dois pinos localizados na posição do nariz utilizados para encaixe de apoio nasal confeccionado em borracha termoplástica maleável. Testado e aprovado dentro dos padrões internacionais de qualidade e da norma ANSI/ISEA Z87.1-2015. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pç	230	3,60
49	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com dois pinos localizados na posição do nariz utilizados para encaixe de apoio nasal confeccionado em borracha termoplástica maleável. Testado e aprovado dentro dos padrões internacionais de qualidade e da norma ANSI/ISEA Z87.1-2015. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pç	240	4,40
50	ÓCULOS DE SOBREPOR CINZA: Óculos de segurança constituídos de armação, apoio nasal e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível na cor cinza com meia borda superior e laterais com meia proteção nas extremidades do visor, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação com seis fendas fixadas através de pinos plásticos. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pç	50	6,44
51	ÓCULOS DE SOBREPOR INCOLOR: Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com borda superior e lateral, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação e dotadas de proteção lateral com seis fendas fixadas à armação através de pinos plásticos. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pç	50	6,26
52	PERNEIRA DE RASPA COM FIVELAS: Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro para ajuste. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Par	12	24,33



Lote	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade máxima possível de aquisição	Valor unitário estimado
53	PERNEIRA VENTILADA: Perneira de segurança confeccionada em material couro sintético, três talas de polipropileno ultra resistentes fixadas através de costura eletrônica em raspa, forrada com proteção para cortes com a Lâmina Roçadeira e contra Picada de Cobra com 3 talas de PVC, fechamento em velcro para ajuste. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Par	16	22,03
54	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA: Protetor auditivo tipo concha (circum-auricular), constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Sua haste é constituída em plástico, que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. Este protetor é isento de partes metálicas. Haste dobrável facilita o armazenamento e minimiza a entrada de partículas no interior da concha. Deve ser de no mínimo 21 decibéis. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pç	170	34,20
55	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG: Protetor auditivo tipo plug, tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, tamanho único e reutilizável. Confeccionado em silicone, com três flanges macias e cônicas. Cordão de algodão nas cores laranja, amarela, azul, verde, vermelha, branca e caixa transparente. Moldurado com tecnologia avançada atenuando níveis de ruído com eficácia. Reutilizável, embalado em estojo plástico individual, antialérgico. Facilidade de adaptação ao canal auditivo. Normas Técnicas: ANSI.S.12.6:1997 ou mais recentes. Deve ser de no mínimo 16 decibéis. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pç	350	1,44
56	PROTETOR FACIAL PARA USO COM CAPACETE: composto por coroa em polipropileno cinza com arco preto, visor confeccionado em policarbonato incolor disponível em dois tamanhos: 190 mm de altura e 285 mm de largura. Ovisor é preso ao arco por meio de três pinos plásticos pretos e dois parafusos plásticos incolores. O arco é fixado em um dispositivo basculante encaixado nas fendas laterais do casco do capacete. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pç	10	23,48
57	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE 120 ml: Com ativo repelente de insetos (mosquitos, inclusive o Aedes Aegypti) por no mínimo 4 horas; loção ou creme; deverá conter substâncias químicas e/ou físicas que atuem como barreira protetora da pele contra as radiações solares e ultravioletas (raios UVA e UVB); ser resistente à água; hipoalergênico; livre de PABA ou "PABA Free"; livre de óleo ou "oil free"; não comedogênico; testado dermatologicamente; ser registrado na ANVISA como uso profissional; na embalagem do produto deverá constar o número do registro do produto no Ministério Saúde, FPS, modo de usar, prazo de validade, n.º do lote, indicação da necessidade de reaplicação para manutenção da sua eficácia, além de outras informações, conforme descrito na Resolução RDC 30/2012 ou outra aplicável; a embalagem deverá conter lacre que garanta a inviolabilidade do produto; apresentação: frascos de 120 ml ou 120 gr. MARCA/FABRICANTE: _____ Nº REGISTRO ANVISA: _____ Anexar à proposta o Registro Anvisa, em vigor.	Pç	210	19,14



Lote	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade máxima possível de aquisição	Valor unitário estimado
58	SABONETE ESFOLIANTE EM BARRA: para limpeza pesada das mãos, para remoção de colas, graxas, entre outros. Com microesferas de pedra-pomes em sua formulação. Não prejudicial à pele. Aspecto: sólido. Produto estável a temperatura ambiente. Ingredientes biodegradáveis. Embalagem de 250 GR. MARCA/FABRICANTE: _____ Nº REGISTRO ANVISA: _____ Anexar à proposta o Registro Anvisa, em vigor.	Pç	24	9,57
59	SABONETE ESFOLIANTE EM PASTA: para limpeza pesada das mãos, para remoção de colas, graxas, entre outros. Com microesferas de pedra-pomes em sua formulação. Não prejudicial à pele. Aspecto: pastoso. Produto estável a temperatura ambiente. Ingredientes biodegradáveis. Embalagem de 250 GR. MARCA/FABRICANTE: _____ Nº REGISTRO ANVISA: _____ Anexar à proposta o Registro Anvisa, em vigor.	Pç	48	15,98
60	BOTA BORRACHA Nº 38 COR BRANCA: Impermeáveis de fácil higienização na cor branca com solado na cor branca de cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila) de fácil higienização. Sola com propriedades antiderrapantes, resistente ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (SRC), e resistente à óleo combustível (FO) MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	02	54,68
61	BOTA BORRACHA Nº 40 COR BRANCA: Impermeáveis de fácil higienização na cor branca com solado na cor branca de cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila) de fácil higienização. Sola com propriedades antiderrapantes, resistente ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (SRC), e resistente à óleo combustível (FO) MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pr	02	54,68
62	JAQUETA P/VETERINÁRIO TÉRMICA: confeccionada em Poliéster 100%, com capuz e manga longa no mesmo tecido, punhos em malha, forro amantelado acrílico, costurados com linha de náilon Tex 60, com fechamento frontal através de velcro e três botões de pressão metálicos. Proteção contra frio, para temperatura ambiente abaixo de -5°C. Cor branca. Tamanhos a definir. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pç	04	165,48
63	RESPIRADOR SEMI FACIAL COM CARTUCHO PARA PINTURAS COM PISTOLAS • Material: Borracha Macia; • Aplicação indicada para pintura; • Sistema de Fixação: Tirantes ajustáveis; • Vedação: Anatômica e confortável; • Sistema de Filtragem: Duplo filtro substituível; • Deverá acompanhar 2 filtros. MARCA/FABRICANTE: _____ CA: _____ Anexar à proposta Certificado de Aprovação (C.A) válido.	Pç	20	93,45
64	CARTUCHO PARA RESPIRADOR SEMI FACIAL • Deverá ser compatível com o respirador semi facial constante no lote 63.	Pç	60	35,71

Assinatura do representante legal

Terra do Galo - Maior Produtor de Vinhos do Brasil

Rua São José | 2500 | Cx. Postal 39 | Flores da Cunha | RS | CEP 95270-000 | Fone: (54) 3279.3600 | www.floresdacunha.rs.gov.br



ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N.º

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026

Assinatura do representante legal



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N.º

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO V

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII
Minuta da Ata

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

O **MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.843.819/0001-07, estabelecida na Rua São José, nº 2500, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CÉSAR ULIAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 003.840.770-13, carteira de identidade nº 4081665236 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 595, Bairro Centro na cidade de Flores da Cunha - RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS), conforme quantidades, especificações e condições gerais contidas nesta Ata, no edital e seus anexos.

II – As quantidades máximas possíveis de serem adquiridas são as informadas na tabela abaixo.

III – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

IV – As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

V – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

VI - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e fornecedor(es) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Lote	Item	Especificação	Quantidade máxima possível de aquisição	Valor unitário	Valor total

VII – Todos os materiais deverão ser entregues em conformidade com o descritivo constante no edital e em seus anexos, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor e a amostra aprovada, quando for o caso, considerando-se que todos esses documentos integram a presente ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

VIII - A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

IX - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Decreto Executivo Municipal nº 7.039/2025.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

I - O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, em comum acordo entre as partes e desde que comprovado o preço vantajoso.

a) No caso de prorrogação da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do índice de correção IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

II - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. Essa decisão está em consonância com o Art. 19, § 1º, da PORTARIA PGR/MPU Nº 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

III - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

b.1 - aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

e

b.2 - mantiverem sua proposta original;

V - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

VI - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

VII - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, quando o fornecedor:

b.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b.2 - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, mediante negociação por parte da Administração; ou

c - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

VIII - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

I - A Compromitente Fornecedor deverá providenciar a entrega em lapso prazal não superior a **20 (vinte) dias corridos** contados da data de solicitação, que poderá ser via e-mail ou outro meio de comunicação.

II - O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por até 05 (cinco) dias, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

a) Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria solicitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III - Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em



desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital. Neste caso, a Licitante fica obrigada a substituir os produtos irregulares no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação feita pelo fiscal do contrato ou secretaria solicitante, sem custos adicionais ao Município.

IV - No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

V - A Licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

VI - No momento da entrega dos produtos, deverá ser observado o seguinte:

a) As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, **no Almoxarifado da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo Municipal Ângelo Araldi, na Rua São José, nº 2500, Centro, Flores da Cunha – RS**, no horário das 8 horas às 11 horas, apenas pela manhã, em dias úteis.

b) Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a COMPROMITENTE FORNECEDORA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

c) No momento da entrega, será avaliado o acondicionamento dos produtos. Desta forma, embalagens violadas, sujas ou produtos danificados, não serão aceitos.

d) O fornecimento compreende a entrega dos materiais em embalagens originais e deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.

e) Para os itens de EPIs com exigência de apresentação do CA e Registro na Anvisa, o material entregue deve corresponder ao mesmo número de registro apresentado na proposta da licitação.

f) A Nota Fiscal deverá ser com o CNPJ da empresa que se habilitou para a presente licitação.

g) A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais de frete, carga ou descarga, cabendo à contratada realizar a descarga e o armazenamento dos materiais no local indicado, bem como arcar com eventuais prejuízos causados por avarias ou manuseio incorreto. Os produtos fornecidos deverão ser novos, estar em perfeito estado de conservação e atender integralmente às especificações técnicas exigidas. Será ainda de responsabilidade da contratada o transporte, a utilização de embalagem adequada e a substituição imediata de itens defeituosos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos do **inciso I** deste item.

II - Mediante a apresentação e o recebimento definitivo das Notas Fiscais pelo setor competente, o pagamento dos produtos entregues será efetuado em 03 (três) dias úteis após a liquidação, em conta bancária a ser fornecida pela Compromitente Fornecedora"

a) - O pagamento será realizado de acordo com as quantidades entregues e solicitadas pela Secretaria requisitante.

b) Fica a COMPROMITENTE FORNECEDORA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

c) Fica a COMPROMITENTE FORNECEDORA, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

III – A gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria solicitante dos produtos. Os servidores indicados são: Para Secretaria de Obras: Fica designada a servidora Marínes Terezinha Ruviano, matrícula 4845, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com a função de Fiscal Administrativo desta aquisição, tendo como suplente o servidor Carlos Alberto Orso, matrícula 1352, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos; **Fica designado o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Valdir Machado da Silveira, matrícula 4713, com a função de Gestor desta aquisição, tendo como suplente o servidor Adriano Dal Bó, matrícula 3729, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Para Secretaria de Segurança Pública:** Fica designado ao servidor Anderson Luiz Castellán, matrícula 4769, lotado na Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade, com a função de Fiscal Administrativo desta aquisição. Fica designado o Secretário



Municipal de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade, Itamar Brusamarello, matrícula 3659, com a função de Gestor desta aquisição.

IV - As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

I - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO**.

II - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

III - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

IV - A Compromitente Fornecedora deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

V - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

VI - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

VII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

VIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IX - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

X - Submeter previamente, por escrito, à **ADMINISTRAÇÃO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO**:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **COMPROMITENTE FORNECEDORA**.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **COMPROMITENTE FORNECEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) dias, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Flores da Cunha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a



procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, sendo que o Município procederá conforme determinado na Cláusula Terceira desta Ata, que trata do Cadastro Reserva.

IV - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou nas hipóteses previstas na Cláusula Terceira desta Ata ou, ainda, por razão de interesse público, devidamente motivado.

II - No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, por razões de interesse público, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO Nº/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Flores da Cunha, RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Flores da Cunha, RS, de de 2026.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

COMPROMITENTE FORNECEDORA
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral



ANEXO IX

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, bem como os que mantiveram sua proposta original

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>			
Lote	Descrição	Quantidade máxima possível de aquisição	Valor unitário
X	...		